



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.805, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A *Secretaria Municipal de Administração* compreende as seguintes Divisões:

- I - Divisão de Gestão de Pessoa;
- II - Divisão de Patrimônio;
- III - Divisão de Tecnologia e Informação;
- IV - Divisão de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A *Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças* compreende as seguintes Divisões:

- I - Divisão de Contabilidade e Orçamento;
- II - Divisão de Tesouraria;
- III - Divisão de Fiscalização;
- IV - Divisão de Tributação e Arrecadação.

Art. 3º A Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 30-A:

Subseção IV
Da Divisão de Compras e Almoxarifado

“Art. 30-A. Incumbe a *Divisão de Compras e Almoxarifado*, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

- I - Analisar toda compra efetuada para garantir baixos custos e melhor qualidade dos materiais;
- II - Proporcionar contato direto com os fornecedores para saber a evolução do mercado;
- III - Promover a negociação com os fornecedores e vendedores, analisando preços e ofertas;
- IV - Garantir fontes de confiança para o fornecimento dos materiais, assim como assegurar a entrega dos materiais comprados;
- V - Manter contatos com novos fornecedores, com vistas a ampliar fontes de compras;
- VI - Acompanhar o andamento dos processos, que dão origem aos documentos que serão entregues aos fornecedores, autorizando as entregas imediatas ou com prazos dos materiais;
- VII - Certificar-se do estoque de materiais existentes no almoxarifado, a fim de orientar as solicitações;
- VIII - Conhecer a necessidade de consumo de cada órgão, evitando que suas solicitações venham provocar acúmulo de pedidos desnecessários;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

- VIX - Receber materiais providenciando a guarda ordenada quanto à estocagem e identificação dos itens;
X - Proceder à catalogação ordenada em fichas e/ou arquivos informatizados dos materiais e/ou produtos da seção;
XI - Separar os materiais a serem distribuídos aos requisitantes;
XII - Verificar a posição do estoque, examinando o volume de mercadoria e calculando as necessidades futuras para os pedidos de requisição;
XIII - Zelar pela conservação dos materiais estocados, providenciando as condições necessárias para armazenamento;
XIV - Expedir os relatórios de controle de estoque incluindo atestado de recebimento, boletim, saída de materiais e relatório de movimento do mês;
XV - Efetuar inventários, utilizando procedimentos específicos e demais atividades correlatas;
XVI - Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área;
XVII – executar outras atividades afins.”

Art. 4º A Secção X, Subsecção II, da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Subsecção II**
Da Divisão de Iluminação Pública”

Leia-se:

“**Subsecção II**
Da Divisão de Eletricidade”

Art. 5º Os Anexos da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passam a vigorar conforme redação dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, que integram a presente Lei.

Art. 6º Fica revogado em todos os seus termos o art. 36 da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 7º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2014.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Lei n.º 1.805/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

ANEXO I

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-1	Chefe de Divisão de Gabinete	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-2	Divisão de Gestão de Pessoas	Ser servido efetivo e que tenha conhecimento na área de Recursos Humanos, e ter curso superior em qualquer área	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-3	Divisão do Patrimônio	Ter conhecimento em Administração Pública, e preferencialmente curso superior	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-4	Divisão de Tecnologia e Informação	Preferencialmente ter curso superior na área de Informática	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-4A	Divisão de Compras e Almoxarifado	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-5	Divisão de Contabilidade e Orçamento	Ser servidor efetivo preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração	R\$ 700,00	R\$ 1.300,00
GF-6	Divisão de Fiscalização	Preferencialmente ter curso superior em Administração Pública	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-7	Divisão de Tesouraria	Ser servidor efetivo, preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-8	Divisão de Tributação e Orçamento	Preferencialmente ter curso superior em Administração Pública	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-9	Divisão de Compras e Almoxarifado	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-10	Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-11	Divisão de Transporte	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-12	Divisão de Atenção Básica em Saúde	Ter curso superior na área da saúde ou afins	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-13	Divisão de Vigilância em Saúde	Ter curso superior na área de saúde ou afins	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-14	Divisão de Administração e Infraestrutura	Preferencialmente ter curso superior na área de administração ou afins	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-15	Divisão de Regulação	Preferencialmente ter curso superior na área da saúde ou afins	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-16	Divisão da Assistência Social	Ter curso superior, preferencialmente em	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

		Assistência Social		
GF-17	Divisão de Infância e do Adolescente	Ter curso superior em qualquer área	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-18	Divisão do Idoso	Ter curso superior em qualquer área	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-19	Divisão de Estradas e Vicinais	Ter conhecimento na área de atuação	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-20	Divisão de Obras e Vias Públicas	Ter conhecimento na área de atuação	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-21	Divisão de Manutenção de Maquinas e Equipamentos	Ter conhecimento na área de atuação	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-22	Divisão de Eletricidade	Ter conhecimento na área de atuação	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-23	Divisão Limpeza Urbana e Urbanismo	Ter conhecimento na área de atuação	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-24	Divisão de Agricultura e Reforma Agrária	Ter conhecimento na área de atuação	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-25	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	Ter conhecimento na área de atuação	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-26	Divisão de Turismo	Preferencialmente ter curso superior em Turismo ou afins	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-27	Divisão de Meio Ambiente	Preferencialmente ter curso superior em Biologia ou afins	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-28	Divisão de Cultura	Ter conhecimento na área da Cultura	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-29	Divisão do Desporto Amador	Ter conhecimento na área de Esporte	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-30	Divisão do Desporto Escolar	Ter conhecimento na área de Esporte	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00
GF-31	Divisão Iniciação Esportiva	Ter conhecimento na área de Esporte	R\$ 400,00	R\$ 1.300,00

ANEXO II

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-32	Coordenador de Programas e Projetos na Educação	Ser servidor efetivo, e que tenha curso superior	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-33	Coordenação de Formação Continuada	Ser servidor efetivo e que tenha curso superior	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-34	Coordenação da Manutenção da Rede Física	Preferencialmente ser servidor efetivo	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-35	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – 01	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-36	Coordenação da Unidade de Saúde	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins,	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00

Ass 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

	Básica – 02	e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família		
GF-37	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – 03	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-38	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – 04	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Básica de Saúde da Família	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-39	Coordenação da Unidade de Saúde Básica – 05	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na unidade	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-40	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade CAPS	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-41	Coordenação do Centro de Reabilitação	Ser servidor efetivo, com curso superior na área da saúde ou afins, e que seja lotado na Unidade Centro de Reabilitação	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-42	Coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas	Ser servidor efetivo, com curso superior em Odontologia.	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-43	Coordenação de Vigilância Ambiental	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-43A	Coordenação de Educação na Saúde	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-44	Coordenação de Núcleo de Apoio à saúde da família	Ser servidor efetivo e Ter curso superior na área de saúde ou afins	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-45	Coordenação da Central de Atenção Farmacêutica	Ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia ou afins	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-46	Coordenação da Farmácia Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia ou afins	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-47	Coordenação de Laboratório de Análise Clínica	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-48	Coordenação de Laboratório de Imagens	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-49	Coordenação da Agência Transfusional	Ser servidor efetivo e ter curso superior na área de saúde ou afins	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-50	Coordenação de Enfermagem Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em Enfermagem	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-51	Coordenação Clínica Médica	Ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
GF-52	Coordenação do CRAS	Ser servidor efetivo com curso superior e conhecimento na área de Assistência Social.	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00

Am 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

ANEXO III

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-53	Direção de Projetos Sociais	Ter curso superior.	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
GF-54	Direção das Escolas Rurais	Ser servidor efetivo, e que tenha curso superior em Licenciatura	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
GF-55	Direção da Educação Infantil	Ter curso superior em Licenciatura	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
GF-56	Direção da Universidade Aberta do Brasil	Ter curso superior em licenciatura	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00
GF-57	Direção de Administração Hospitalar	Ter curso superior preferencialmente em Administração Hospitalar ou na área da saúde ou especialização em gestão em saúde.	R\$ 400,00	R\$ 3.000,00

ANEXO IV

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-58	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ter curso superior em Ciências da Comunicação ou afins	R\$ 400,00	R\$ 2.500,00
GF-59	Assistente da Procuradoria Geral	Ter curso superior Bacharel em Direito	R\$ 400,00	R\$ 2.500,00

ANEXO V

GF-60	Presidente da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 1.000,00
GF-61	Demais Membros da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 700,00
GF-62	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 400,00
GF-63	Membros da Comissão de Sindicância e Disciplinar	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 400,00

ANEXO VI

GF-64	Funções Delegadas	Ser servidor efetivo, com conhecimento na área em que for atuar	R\$ 400,00
-------	-------------------	---	------------

[Handwritten signature]